



LEI N. 11.119.

Autor: Vereador Jean Marques.

Altera a redação da Lei n. 1.558/82, que autoriza o Município de Maringá a doar à Fundação Educacional do Paraná – FUNDEPAR o remanescente do Lote n. 21/66-A, da Gleba Ribeirão Pinguim, com área de 8.075,10m², para construção de unidade escolar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

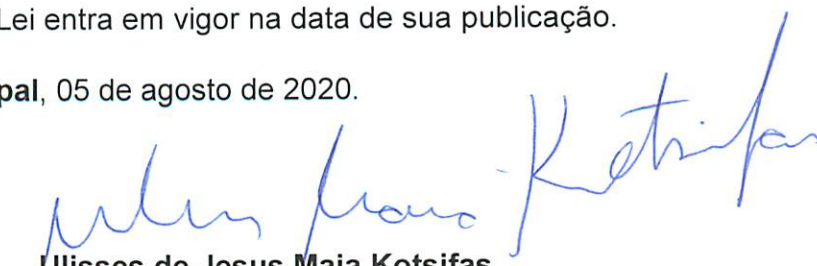
Art. 1.º A súmula e o artigo 1.º, *caput*, da Lei n. 1.558/82 passam a vigorar com o seguinte teor:

"Autoriza o Município de Maringá a doar ao Estado do Paraná o remanescente dos Lotes n. 02/17, 18, 19, 20, 21, 22/66-C/1, da Quadra 117 - Residencial Pioneiro Odwaldo Bueno Netto, da Gleba Ribeirão Pinguim, com área de 9.875,81m², para a edificação de unidade escolar.

Art. 1.º Fica, por força desta Lei, o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder à doação do remanescente dos lotes de terras n. 02/17, 18, 19, 20, 21, 22/66-C/1, da Quadra 117 - Residencial Pioneiro Odwaldo Bueno Netto, da Gleba Ribeirão Pinguim, com área de 9.875,81m², ao Estado do Paraná, para a edificação de unidade escolar. (NR)"

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 05 de agosto de 2020.


Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal


Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete